

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

*Projeto de Lei N.º 52-55*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 446 DE 4 DE OUTUBRO DE 1955

Autoriza a criação de uma feira livre em Ponta da Terra, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito da Capital a organizar uma feira livre em Ponta da Terra, podendo dispensar os impostos municipais aos pequenos vendedores de generos alimenticios.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá abrir os créditos especiais para cobrir as necessárias despesas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de outubro de 1955.

*[Handwritten signature]*  
CELESTINO CARVALHO RUIZ

Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito

*[Handwritten signature]*  
MANGUEL VALENTE DE LIMA

Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de outubro de 1955.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ TAVARES DE SOUSA  
Chefe de Expediente